

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022
PROCESSO Nº 25057.001096/2021-31

Torna-se público que **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, sediado na Avenida Brasil, nº. 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço** por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/06/2022

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DO TIPO PACS/RIS PARA MANTER A DISPONIBILIDADE DE FORNECER DIAGNÓSTICOS PELA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS NO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250057.

Fonte: 6153000000.

Programa de Trabalho: 10302201587590033.

Natureza de Despesa: 339040 e 449040.

Código de Serviço SERPRO: **27472** - 0019504024 ; **27081** - 0019504127 e **26000**- 0019504157

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

(Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7 Empresas cujos proprietários, controladores ou diretores sejam Deputados ou Senadores do Congresso Nacional nos termos do art. 54, inciso II da Constituição da República;

4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa, que caracteriza comportamento inidôneo, relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor mensal e anual do item;

6.1.2 Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada;

6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, observado, inclusive, o Modelo de Proposta de Preços constante do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, o Modelo de Proposta de Preços constante do Termo de Referência;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha, se houver, e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, se houver, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e neste Edital.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.25.1.1.** Prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3.** Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, bem como com auxílio do Modelo de Proposta de Preços constante do Termo de Referência a ser preenchido pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, bem como o Modelo de Proposta de Preços constante do Termo de Referência deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços, se houver, ou no Modelo de Proposta não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-

A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

- 8.5.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2.** Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4.** Apresentar preço final superior valor estimado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo, se houver, que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, se houver, ou pelo Modelo de Proposta constante do Termo de Referência, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas

de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.13. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcios, serão observadas as seguintes exigências:

9.13.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.13.2. Apresentação de documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.13.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.13.4. Demonstração, pelo consorcio, pelo somatório de valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.13.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequena empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.13.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.13.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.13.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato;

9.13.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser apresentada em meio digital, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema COMPRASNET (upload), no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, se houver, bem como o Modelo de Proposta (Anexo VI do Termo de Referência) devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. Conter o endereço eletrônico (e-mail), número do telefone e telefax, endereço comercial.

10.1.5. Conter nome completo, número de CPF e RG do representante legal que indicado para

assinatura do contrato e/ou ata de registro de preço.

- a) Caso o representante legal indicado seja titular, diretor ou administrador da empresa licitante deverá encaminhada cópia do ato constitutivo da empresa e suas respectivas alterações, se existentes.
- b) Caso o representante legal indicado pela licitante seja seu procurador, deverá ser encaminhado o competente instrumento de procuração pública ou particular, com os respectivos dados de identificação, bem como os expressos poderes para assinatura de contratos e/ou atas de registro de preço.
- c) No momento da assinatura do Termo de Contrato, o licitante deverá apresentar, conforme o caso, os documentos indicados nas alíneas acima em via original ou em cópia autenticada.

10.2. Os documentos remetidos por meio da funcionalidade do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, para envio no prazo de 02 (dois) dias úteis para postagem ou protocolo, o qual poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação circunstanciada da Licitante.

10.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados Área de Licitações do INTO, situada na Avenida Brasil, 500, 2º andar, CEP 20940-070, Rio de Janeiro-RJ observadas as disposições contidas nos subitens acima.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, por meio de decisão motivada.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É vedada à CONTRATADA a emissão de boleto bancário ou outra forma diversa da prevista na legislação como forma de cobrança de pagamentos a CONTRATANTE.

20.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

- 21.1.3.** Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6.** Não manter a proposta;
 - 21.1.7.** Cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4.** O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.1.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Edital.
- 21.4.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta

do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 10.520, de 2002, na Lei nº 9.784, de 1999 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 199 e, ainda, na Portaria INTO/MS nº 94, de 08 de abril 2016 publicada na Seção 1 do D.O.U. nº 79, de 27 de abril de 2016.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do licitante ou adjudicatário, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da legalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail arlic@into.saude.gov.br

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DO FORO

23.1. É eleito o Foro Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem do presente Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e da legalidade, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, para efeito de consulta e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas no referido endereço eletrônico. Poderá, ainda, ser consultado no endereço www.into.saude.gov.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida

Brasil, nº 500, 2º andar na Área de Procedimentos Licitatórios - ARLIC, Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA SOBRE QUITAÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

24.13. Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, este instrumento convocatório e seus anexos foram submetidos ao exame jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU/RJ, conforme **Parecer nº. 03644/2021/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU.**

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2022.

MARCUS VINICIUS GALVÃO AMARAL

Substituto Eventual da Diretora do INTO/MS
Portaria SAA nº 705, de 20 de julho de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 25057.001096/2021-31

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PACS/RIS

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
05/07/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	ARTI
16/08/2021	2.0	Revisão do documento após análise jurídica.	ARTI
06/10/2021	3.0	Revisão do documento após análise jurídica.	ARTI
17/03/2022	4.0	Revisão após nova pesquisa de preços	ARTI
27/04/2022	5.0	Revisão para ajuste de quantitativo	ARTI

Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO	28
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC	28
2.1 Bens e serviços que compõem a solução	28
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	29
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação	29
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais	29
3.3. Estimativa da demanda	30
3.4. Parcelamento da Solução de TIC	31
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados	31
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	31
4.1. Requisitos de Capacitação	31
4.2. Requisitos Legais	31
4.3. Requisitos Temporais	32
4.4. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade	32
4.5. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	33
4.6. Requisitos de Garantia e Manutenção	33
4.7. Requisitos de Garantia Contratual	34
5 – RESPONSABILIDADES	34
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE	34
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA	35
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	36
6.1. Rotinas de Execução	36
6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle	37
6.3. Metodologia de Trabalho	37
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança	37
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	38
7.1. Critérios de Aceitação	38
7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção	38
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos	39
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento	40
7.5. Do Pagamento	41
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO	43
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	44
10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	44
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS	44
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	45
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação	45
12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência	46
12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação	46
13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO	47

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação por pregão eletrônico tradicional de solução do tipo PACS/RIS, com serviço de instalação e suporte para manter a disponibilidade de fornecer diagnósticos pela realização de exames de imagens no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

O PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) é o nome técnico para o sistema que realiza a digitalização, o compartilhamento e o armazenamento de imagens médicas provenientes de equipamentos de exames de rotina como tomografias, ultrassonografias, radiografias, etc.

A integração do PACS com o RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia) que é o nome técnico para o sistema de Banco de Dados que contém as informações necessárias para que o PACS funcione de forma correta e integre os exames e demais informações, se faz extremamente importante para um serviço superior em radiologia. Juntos, eles formam uma base sólida que traz diferentes benefícios aos pacientes, técnicos e demais profissionais envolvidos no processo.

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição do Bem ou Serviço	CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Licença para cessão de direito de uso, de maneira perpétua, de software do tipo PACS/RIS, no modo de uso ilimitado, informados o quantitativo de exames a serem realizados	27472	1	UN

	com suporte técnico e atualização de versões por 12 meses.			
2	Implantação e treinamento do sistema do tipo PACS/RIS.	27081	1	UN
3	Suporte 24x7 para a solução de PACS/RIS por 12 meses.	26000	1	UN

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

O INTO possuía contrato com a Empresa MV Sistemas (Sistema de Gestão Hospitalar), neste contrato, a MV fornecia uma solução integrada ao PACS/RIS deste instituto, o contrato com a MV se encerrou, e desde fevereiro de 2020, logo, para que o INTO não fique dependente de outros contratos para atender a esta demanda, é necessária a realização de uma nova aquisição do Sistema PACS/RIS para atender as necessidades de diagnósticos por imagens utilizados no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, com o seu devido suporte, para que fique integrado com a nova solução de sistemas de Gestão Hospitalar a ser contratada/adquirida.

Esta contratação se justifica pela extrema necessidade de mantermos a disponibilidade do Sistema PACS/RIS para todo o Complexo Hospitalar, facilitando desta maneira:

- O armazenamento de imagens digitais pelo tempo desejado e com segurança.
- O acesso remoto às imagens em qualquer local do Complexo Hospitalar ou locais externos.
- A utilização de sistema moderno e seguro.
- A ampliação dos métodos de diagnóstico, que tornam o trabalho do médico radiologista mais preciso e eficiente.
- A disposição de recursos de tratamento de imagens.
- O registro único do paciente.
- O registro de acesso universal.
- O gerenciamento e distribuição de imagens.
- A eliminação de filmes radiológicos.
- A redução do impacto ambiental causado pela utilização dos filmes e reveladores químicos.
- A redução do tempo de espera do paciente/corpo clínico para diagnóstico.
- A eficiência operacional, pois o armazenamento em formato digital tem menor custo do que o armazenamento de filmes radiológicos.
- A utilização de Telemedicina.

Pelos motivos expostos acima, justificamos a importância deste novo processo pois a solução em questão garante a continuidade e disponibilidade do sistema de diagnóstico por imagens PACS/RIS neste Complexo Hospitalar.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

A contratação proposta encontra embasamento no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI para o biênio 2021-2022, possui lançamento no Planejamento e Gerenciamento de Contratações 2021 e atende às necessidades e aos Objetivos Estratégicos Institucionais que visam:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE.03	Prover serviços de TIC com geração de valor para o usuário.
OE.08	Evoluir continuamente, inovando e aprimorando processos e recursos, para a melhor prestação de serviço de TIC aos usuários.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2022			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N08	Apoiar e estimular o Construinto 3.	OE.3	Prover serviços de TIC com geração de valor para o usuário.
N10	Garantir a satisfação e a qualidade dos serviços prestados desde a concepção até a entrega.	OE.3	Prover serviços de TIC com geração de valor para o usuário.
N15	Promover inovação através da iniciativa de novos processos e tecnologias.	OE.8	Evoluir continuamente, inovando e aprimorando processos e recursos, para a melhor prestação de serviço de TIC aos usuários.
N17	Gerar valor para o paciente.	OE.1	Gerar iniciativas que melhorem a qualidade de vida dos pacientes ortopédicos.

ALINHAMENTO AO PAC 2022	
Item	Descrição
2653	Licença para cessão de direito de uso, de maneira perpétua, de software do tipo PACS/RIS, no modo de uso ilimitado, informados o quantitativo de exames a serem realizados com suporte técnico e atualização de versões por 12 meses.
2654	Implantação e treinamento do sistema do tipo PACS/RIS (Estimativa de 160 horas – horário comercial).
2655	Suporte 24x7 para a solução de PACS/RIS por 12 meses.

3.3. Estimativa da demanda

A solução pretendida contempla a aquisição de solução de PACS/RIS, treinamentos e serviços técnicos necessários à plena utilização da certificação digital no âmbito do INTO.

Assim, estimamos as quantidades para atender ao INTO na melhor execução e gestão do setor de imagens e consequente melhora no atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS.

Tabela de Demanda:

Tipo de Exame	Quantidade de Exames Realizados 2020
Radiologia	38.269
Ultrassonografia	806
Ecocardiograma + Doppler (arterial e venoso)	1.908
Tomografia Computadorizada	7.383
Ressonância Magnética	2.446

Equipamentos e suas quantidades a serem atendidas:

Equipamento	Quantidade
Raio-X	30
Ultrassonografia	05
Ecocardiograma	05
Tomografia Computadorizada	02
Ressonância Magnética	01
Arco Cirúrgico	16

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

- O objeto do certame não será parcelado, uma vez que os itens são interdependentes e qualquer inconformidade ou eventual parada em um serviço ou equipamento compromete funcionamento da solução contratada e, por conseguinte, compromete a disponibilidade, segurança e a operacionalidade dos serviços no ambiente do INTO, vale dessa forma, para uma melhor gestão da solução, o não parcelamento.
- A licitação será realizada em um grupo único pelo menor preço global.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Atender aos objetivos estratégicos listados no Plano Diretor de Tecnologia da Informação com agilidade na prestação de serviços de diagnósticos dos pacientes.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de licença para cessão de uso de software, de maneira perpétua, que compõe a solução do tipo PACS/RIS, contemplando a instalação do software, implantação do sistema, treinamento, suporte técnico e atualização de versões durante o período contratado.

4.1. Requisitos de Capacitação

A contratada deverá treinar os usuários da Solução conforme descrito no ANEXO I - item 2 deste Termo de Referência.

A contratada deverá ter conhecimento do ambiente de instalação e treinamento através de visita técnica, preenchendo o Atestado de Vistoria / Visita Técnica conforme ANEXO IV deste termo de referência.

4.2. Requisitos Legais

- Possuir o registro do Sistema de PACS/RIS na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Estar aderente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.
- Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019 – Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da informação – SISF do poder Executivo Federal.
- Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- e) Lei nº 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.3. Requisitos Temporais

- a) O prazo de disponibilização dos bens e serviços é de 30 (TRINTA) dias, contados da assinatura do Contrato, em remessa única a cada solicitação, no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº. 500 - 2º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-070, Área de Almoarifado – ARAL, no horário de 08:00 às 17:00 horas.
- b) Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade única e exclusiva da Contratada.
- c) Caberá única e exclusivamente à Contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a sua notificação.
- d) Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- f) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- g) Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- h) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

A empresa contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena da lei tais documentos. O Termo de Sigilo deverá ser preenchido pelos profissionais da empresa contratada, modelo no ANEXO III do Termo de Referência.

4.5. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- a) A eliminação de filmes radiológicos.
- b) A redução do impacto ambiental causado pela utilização dos filmes e reveladores químicos.
- c) A redução do tempo de espera do paciente/corpo clínico para diagnóstico.
- d) A eficiência operacional, pois o armazenamento em formato digital tem menor custo do que o armazenamento de filmes radiológicos.
- e) Tendo em conta a inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a saber:
 - i. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - ii. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;
 - iii. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - iv. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.6. Requisitos de Garantia e Manutenção

- a) A proponente deverá fornecer garantia para a solução ofertada de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou falhas na instalação.
- b) Correção de falhas no Sistema, substituindo por cópia corrigida.
- c) Atualização tecnológica do sistema, fornecendo as novas versões disponibilizadas com alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho.
- d) O suporte técnico compreende o atendimento ao cliente para acompanhamento do bom funcionamento do sistema e deverá ser prestado no regime de 24x7 – Vinte e quatro horas, sete dias por semana.
- e) Os atendimentos para correção de falhas e atualização de versões poderão ser remotos, com

autorização do Suporte Técnico do Setor de Gestão da Informação e Informática do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad.

4.7. Requisitos de Garantia Contratual

- a) O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia: Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Seguro – Garantia; Fiança bancária. A garantia corresponderá a 5% do valor anual estimado do Contrato.
- b) SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término do contrato, caso não haja pendências, observado o disposto no art. 56, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.
- c) SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 horas, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE.
- d) SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando se tratar de caução em dinheiro, a CONTRATADA fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela CONTRATANTE.
- e) SUBCLÁUSULA QUARTA - Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento à renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos Artigos. 827 e 835 do Código Civil.
- f) SUBCLÁUSULA QUINTA - Se a Garantia for prestada por Seguro Garantia, o CONTRATANTE deverá constar como beneficiário do seguro e a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas à CONTRATADA, a qual deve ser similar ao texto que se segue: Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas à Contratada.
- g) SUBCLÁUSULA SEXTA - Quando a garantia for prestada na modalidade Título da Dívida Pública, deverão ser apresentados o laudo original do perito e a planilha referente ao Título, sendo a garantia expressa em moeda corrente, em original ou em cópia autenticada, e sua aceitação fica condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.
- h) SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para que o CONTRATANTE cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contado a partir do término da vigência do Contrato.
- i) SUBCLÁUSULA OITAVA - Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil para que o CONTRATANTE requeira perante a instituição garantidora.
- j) SUBCLÁUSULA NONA - A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará quebra de cláusula contratual, ensejando aplicação das sanções previstas no Edital.
- k) CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO
 - i. A prestação dos Serviços de Suporte e Manutenção será executada tendo sua qualidade medida por meio de Acordo de Nível de Serviço – SLA.
 - ii. Havendo qualquer interrupção no funcionamento dos equipamentos, a CONTRATANTE efetuará abertura de chamado reportando todos os sintomas.
 - iii. Caso não sejam atendidos os prazos contratados previstos na Cláusula Sexta, incidirão penalidades de multa, calculadas sobre o valor mensal contratado do serviço, conforme o disposto na tabela abaixo, onde a sigla “PFA” corresponde a Prazo para Finalização de Atendimento e “PIA” corresponde a Prazo para Iniciação de Atendimento in loco.

5 – RESPONSABILIDADES

0.

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Receber os bens e serviços adjudicados nas condições integrais do item licitado, observados os

- dispositivos legais quanto ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO, além de exigir e regular o cumprimento das obrigações complementares, em especial aquelas relativas à garantia técnica, suporte e repasse de conhecimento, no que couber;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - c) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
 - d) Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
 - e) Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços e fornecimento dos bens contratados;
 - f) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
 - g) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
 - h) Homologar os bens entregues e serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
 - i) Rejeitar os bens entregues e serviços realizados fora do estabelecido e que estejam em desacordo com o Contrato;
 - j) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
 - k) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
 - l) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital e seus encartes;
 - m) Designar gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e fornecimento dos bens avaliando a prestação dos serviços, a liquidação das despesas, atestando o cumprimento das obrigações assumidas e demais fiscalizações à execução do contrato, consoantes as disposições da Lei 8.666/1993.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
- c) Entregar os bens e prestar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas e manuais de operação (quando couber);
- d) Entregar os bens e prestar os serviços, impreterivelmente, no prazo previsto e local designado, conforme especificações constantes da proposta e do Edital e seus encartes;
- e) Prestar garantia na forma e condições estabelecidas neste termo;
- f) Disponibilizar e manter central de suporte remoto, via telefone, central 0800, e-mail, chat ou meio de contato através do website da CONTRATADA, para esclarecimento de dúvidas ou orientação, por técnicos devidamente qualificados, e sob a modalidade 8x5 (oito horas por dia e cinco dias por semana), em horário e data comercial;
- g) Indicar, formalmente, observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, Preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante a CONTRATANTE;
- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

- i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste instrumento ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- j) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- k) Toda informação referente à CONTRATANTE que o preposto ou sua equipe vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços contratados, não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros;
- l) Assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da equipe do CONTRATANTE que porventura se façam necessários para fins de visita em parceiros, assim como todo e qualquer evento que tenha por finalidade agregar conhecimento e potencializar a solução adquirida por parte da equipe do CONTRATANTE;
- m) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação;
- n) Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- o) Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos deste Termo de Referência, ou por solicitação do CONTRATANTE sob devida justificativa;
- p) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto;
- q) Efetuar a correção de quaisquer falhas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, de forma a cumprir todas as determinações do INTO;
- r) Apresentar à CONTRATANTE, sempre que requisitado e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio do pedido, todos os documentos exigidos periódica ou discricionariamente pelo fiscal do contrato;
- s) Dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do contrato.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

- a) A execução/entrega dar-se-á em horário de expediente normal do CONTRATANTE, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas formalmente de comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e que não acarretarão, em nenhuma hipótese, qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.
- b) O **local da execução/entrega** é o das instalações do CONTRATANTE, localizado na Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad sito à Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ.
- c) A entrega deverá ocorrer conforme abaixo discriminado:
 - As licenças serão recebidas de forma eletrônica com ativação de chaves de acesso, enviadas para o endereço eletrônico n3@into.saude.gov.br.
 - Todas as licenças devem ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura deste contrato com o fornecimento do número da Nota de Empenho.
 - No momento do recebimento será realizado o recebimento provisório, relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.
 - As licenças serão objeto de avaliação, que será realizada por técnico do Suporte Técnico do Setor de Gestão de Informação e Informática do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, através da Comprovação de que a licença atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada.

- O período de avaliação será de até 7 (sete) dias úteis, contados da data de entrega das licenças.
- Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade das licenças com as especificações técnicas exigidas no Edital de Licitação e aquelas oferecidas pela Contratada, será realizado o recebimento definitivo.
- Nos casos de substituição e/ou correção das licenças, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.
- O registro e acompanhamento das entregas dar-se-á por meio de relatórios de atividades fornecido pela CONTRATADA com o aceite da CONTRATANTE.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

A estimativa é o fornecimento de acordo com o objeto deste termo de referência especificado no ANEXO I.

6.3. Metodologia de Trabalho

- a) Permitir a informatização de todas as etapas do fluxo para os exames de radiologia. Os módulos devem funcionar de forma independente, sendo eles: Admissão de exames, Fluxo de paciente (anamnese e classificação de risco), realização de exames, laudo, ditado, digitação integrado com ditado, reconhecimento de voz (opcional).
- b) Possuir módulos de conferência e troca de mensagens para que os profissionais de radiologia (recepcionistas, técnicos, médicos e enfermeiras) possam interagir pelo sistema para agilizar o fluxo de atendimento do paciente e possibilitar o laudo primário colaborativo ou segunda opinião de forma remota.
- c) Permitir a inclusão de documentos digitalizados de forma ilimitada e agregada pelo atendimento como por exemplo: pedidos médicos, anamneses, termo de consentimento e etiquetas de exames.
- d) Permitir a integração utilizando os protocolos internacionais de transferência de informações médicas HL7.
- e) Possuir interface para o médico radiologista, sistema de ditado e reconhecimento de voz e chamada a outros sistemas por meio de chamada url, dll ou exec. A interface do médico radiologista deve permitir acesso a todo o histórico de exames do paciente e comparação de exames anteriores.
- f) Possuir sistema de voz para ditado e transcrição de laudos com microfones, pedal e headsets da SpeechMagic/Dragon Speech Kit.
- g) Possuir ferramenta de laudo para o médico radiologista web permite o acesso a todas as ferramentas local ou remotamente.
- h) Permitir a realização de laudos e adendos com a inclusão da assinatura médica digitalizada de acordo com o acesso / login de usuário.
- i) Permitir a realização de laudos e adendos com a inclusão da certificação digital médica.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, encontra-se no ANEXO III.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

- a) Os indicadores e valores mínimos aceitáveis para o recebimento do objeto são os definidos a seguir.
- b) As licenças serão recebidas de forma eletrônica com ativação de chaves de acesso, quando houver, enviadas para o endereço eletrônico: arti@into.saude.gov.br.
- c) Todas as licenças devem ser entregues em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura deste contrato com o fornecimento do número da Nota de Empenho.
- d) No momento do recebimento será realizado o recebimento provisório, relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.
- e) As licenças serão objeto de avaliação, que será realizada por técnico do Suporte Técnico do Setor de Gestão de Informação e Informática do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, através da Comprovação de que a licença atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada.
- f) O período de avaliação será de até 7 (sete) dias úteis, contados da data de entrega das licenças.
- g) Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade das licenças com as especificações técnicas exigidas no Edital de Licitação e aquelas oferecidas pela Contratada, será realizado o recebimento definitivo.
- h) Nos casos de substituição e/ou correção das licenças, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

- a) O licitante melhor classificado deverá entregar e instalar amostra do produto, deixando-a em plenas condições operacionais para avaliação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após ter sido notificada. A ausência de representante do licitante para dar início ao trabalho de instalação e configuração da amostra em até 3 (três) dias úteis após a notificação do pregoeiro será motivo de desclassificação da proposta.
- b) Caberá ao INTO informar, no momento da convocação do licitante para a Prova de Conceito, até 50 (cinquenta) requisitos para avaliação distribuídos nos Macroprocessos.

- c) O produto de amostra deverá ser instalado e configurado em máquina virtual disponibilizada pela ARTI.
- d) O licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) profissional especialista no produto para acompanhar e orientar a avaliação da amostra.
- e) O produto de amostra apresentado será examinado e avaliado por comissão formada por servidores do INTTO para esta finalidade no prazo máximo de até 10 (dez) dias após comunicação formal do licitante de que o produto de amostra está disponível para avaliação.
- f) Em caso de aprovação do licitante na Prova de Conceito, será efetivada a adjudicação em até 10 (dez) dias úteis contados da validação da Prova de Conceito.
- g) Em caso da não aprovação do licitante na Prova de Conceito, será chamado o licitante habilitado com o segundo menor preço e assim subsequentemente até que se confirme a qualificação técnica através da Prova de Conceito.
- h) Se todas as propostas forem desclassificadas, o INTTO declarará suspenso o certame, e o submeterá à apreciação interna para que seja avaliada a abertura de novo certame.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

A solução ofertada deverá, minimamente, atender a demanda de exames conforme tabela abaixo:

Tabela de Demanda:

Tipo de Exame	Quantidade de Exames Realizados 2020
Radiologia	38.269
Ultrassonografia	806
Ecocardiograma + Doppler (arterial e venoso)	1.908
Tomografia Computadorizada	7.383
Ressonância Magnética	2.446

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico	

	reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAE = \frac{TEX - TEST}{TEST}$ Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela contante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 2% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 3% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 4% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 5% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da OS e multa de 2% sobre o valor do Contrato.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- Será retido o pagamento quando a CONTRATADA deixar de atender requisitos legais e/ou obrigações contratuais de qualificação e habilitação pactuadas.
- Terá seu pagamento retido e/ou glosado, a critério do CONTRATANTE, quando os bens/serviços sejam entregues com características aquém dos padrões mínimos aceitáveis de qualidade, conforme previsto neste Termo de Referência, bem como quando não produzir resultados ou deixar de executar as atividades contratadas, nos termos estabelecidos na legislação, no contrato e

demais documentos que o integram.

- c) A resolução da situação irregular ou em não conformidade – quando sanável – por parte da CONTRATADA, ensejará o prosseguimento da liquidação, reiniciando-se a contagem do prazo contratual definido para pagamento quando da respectiva aprovação pelo CONTRATANTE.
- d) Além das sanções estabelecidas no Edital e na legislação pertinente, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades e glosas – ao longo da execução do contrato – por descumprimento de prazos, de padrões de qualidade e/ou das demais condições contratuais, nos termos da tabela a seguir e demais orientações subsequentes.

ID	Evento	Item do Termo de Referência	Sanção Aplicável
7.4.1	Atraso superior a 5 (cinco) dias corridos na entrega dos serviços solicitados.	6.1 – c)	Advertência
7.4.2	Reincidência de atraso superior a 5 (cinco) dias corridos na entrega dos serviços solicitados.	7.4.1	Multa de 0,1% do valor da OS por dia de atraso superior aos cinco dias
7.4.3	Não atendimento ao disposto nos itens 7.1 – Dos Critérios de Aceitação do Objeto, do Termo de Referência.	7.1	Glosa relativa ao valor do serviço não entregue

7.5. Do Pagamento

a) A prestação dos serviços será remunerada a partir da garantia de disponibilidade, manutenção, sustentação e atualização dos serviços que compõem a infraestrutura de TIC do CONTRATANTE.

b) O valor do pagamento mensal pelos serviços será calculado de acordo com a efetiva execução dos serviços, aplicados os descontos relativos ao eventual descumprimento dos níveis de serviço e indicadores de desempenho mínimos, bem como das demais obrigações contratuais. Assim, o valor mensal a ser pago pelo serviço será calculado com base na fórmula abaixo:

$$\text{Remuneração Mensal} = \left[\left(\frac{\text{Valor do Contrato}}{12} \right) - \text{Ajuste Nível de Serviço} \right]$$

Onde:

Remuneração Mensal = valor mensal a ser pago à CONTRATADA

Valor do Contratado = Valor total estabelecido em CONTRATO

Ajuste Nível de Serviço = percentual de redução/glosa a ser aplicada em razão do não atingimento dos níveis de serviço e indicadores de desempenho mínimos.

c) Não haverá qualquer espécie de bônus, premiação ou pagamento adicional para os casos em que a CONTRATADA supere as metas de níveis de serviço e indicadores de desempenho mínimo exigidos, ou caso seja necessária à alocação de maior número de profissionais e outros recursos para alcançá-las.

d) O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, “a” da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pela equipe de gestão contratual.

e) O valor do pagamento mensal pelos serviços será calculado conforme a efetiva execução dos serviços, aplicados os ajustes relativos a serviços não executados e aos eventuais descumprimentos dos níveis mínimos de serviço e de desempenho exigidos, bem como das demais obrigações contratuais – em obediência ao disposto nos artigos 15 e 17 da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008.

f) Os ajustes serão aplicados mediante análise do Relatório Geral de Faturamento e dos pareceres da Equipe de Fiscalização, a partir dos quais será calculado o valor mensal de

acordo com as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas nos referidos documentos.

g) Dessa forma, os valores apresentados na proposta vencedora do certame de contratação corresponderão aos valores máximos a serem faturados na hipótese de a empresa CONTRATADA prestar os serviços integralmente e alcançar êxito em todos os indicadores de níveis mínimos de serviço e desempenho.

h) Com respeito aos prazos de aferição, contestação, emissão de parecer e pagamento da fatura, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após o término do período de apuração mensal para conferência e envio do Relatório Geral de Faturamento para o CONTRATANTE. O CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento do Relatório Geral de Faturamento para aprovar o relatório e autorizar a emissão da fatura ou para efetuar a contestação do relatório. Caso haja contestação, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento para realizar os reparos no relatório ou para se justificar. Somente após a aprovação do relatório e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA poderá emitir a fatura.

i) A Nota Fiscal de Serviços deverá ser encaminhada ao Setor Administrativo da Coordenação Geral de TI, acompanhada de cópias dos Relatórios de Fiscalização e dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, para que seja feito o pagamento correspondente.

j) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa pelo fiscal administrativo do contrato, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou a reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

k) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento. O Fiscal Administrativo do CONTRATO também será responsável pela verificação da manutenção das regularidades Fiscal, Previdenciária e Trabalhista da CONTRATADA, conforme disposto no Art. 33 da Instrução Normativa nº 01/2015 – SGD/SEDG/ME.

l) A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o CONTRATANTE e o período de faturamento ao qual a nota se refere.

m) Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- n) O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.
- o) Os pagamentos dos itens do GRUPO se darão conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Pagamento
1	Licença para cessão de direito de uso, de maneira perpétua, de software do tipo PACS/RIS, no modo de uso ilimitado, informados o quantitativo de exames a serem realizados com suporte técnico e atualização de versões por 12 meses.	100% na disponibilização da licença para uso.
2	Implantação e treinamento do sistema do tipo PACS/RIS	100% após a emissão do termo de aceite definitivo da solução implanta e devidamente treinada.
3	Suporte 24x7 para a solução de PACS/RIS por 12 meses.	Início de pagamento após a emissão do termo de aceite definitivo do item 2.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- a) O orçamento abaixo foi estimado pelo CONTRATANTE com base em pesquisa de mercado realizada junto a potenciais fornecedores, bem como pela análise de contratações similares firmadas por outros órgãos públicos.
- b) A estimativa de preços para a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, é de **1.070.000,00 (Um milhão e setenta mil reais)**, constante na Tabela de Preços de Referência a seguir, foi com base em informações de diversas fontes, estando justificado nos autos, o método utilizado, bem como as fontes dos dados que a subsidiaram, conforme a legislação vigente.
- c) No preço estimado estão incluídos todos os tributos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas e quaisquer outros ônus de natureza federal, estadual e/ou municipal vigentes que se relacionem direta ou indiretamente com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- d) A proposta de preço da empresa licitante deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo II e deve ter validade mínima de 90 dias.

GRUPO ÚNICO			
Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida
1	Licença para cessão de direito de uso, de maneira perpétua, de software do tipo PACS/RIS, no modo de uso ilimitado, informados o quantitativo de exames a serem realizados com suporte técnico e atualização de versões por 12 meses.	1	UN
2	Implantação e treinamento do sistema do tipo PACS/RIS	1	UN
3	Suporte 24x7 para a solução de PACS/RIS por 12 meses.	1	UN

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A) Da Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro

A presente contratação está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI do órgão.

O impacto econômico-financeiro anual, considerando prováveis renovações contratuais, está estimado na tabela a seguir:

Exercício	Valor	Percentual Sobre o Valor Total do Orçamento
2022	R\$ 1.070.000,00	0%
2023	R\$ 659.244,00	0,25%
2024	R\$ 660.892,11	0,25%
2025	R\$ 662.544,34	0,25%

B) O impacto de que trata o item 1 é considerado relativamente baixo quando comparado aos benefícios que esta contratação trará para o órgão público.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- a) O contrato será reajustado anualmente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI - portaria Nº 6.432, de 11 de julho de 2018. Este é o índice de correção monetária das novas contratações de soluções de Tecnologia da Informação recomendado pelo SISF, Sistema de administração dos recursos de informação e informática

“Art. 2º Nas novas contratações de soluções de Tecnologia da Informação, regidas por esta Portaria, é obrigatória, no caso de previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária, a adoção do ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.”

- b) O Percentual do Aditivo será calculado tanto para mais como para menos do valor do contrato atualizado.
- c) Para aplicação do aditivo, o percentual sempre tem que igualar ou exceder tanto para supressão quanto para acréscimo.

- d) Os percentuais serão calculados com base no último aditivo contratual realizado para cada categoria. No caso do primeiro aditivo contratual, os acréscimos e supressões serão calculados com base no escopo definidos inicialmente na tabela anterior.
- e) Cabe à CONTRATADA comprovar através de relatório técnico a volumetria dos itens descritos na tabela de Percentual do aditivo contratual. Os relatórios técnicos serão validados pelos fiscais técnicos, podendo ter seus valores alterados de acordo com inspeção.
- f) O aditivo é limitado a 25% do valor do contrato atualizado tanto para acréscimo como para supressão, em respeito ao art. 65, § 1º e § 2º, II, da Lei de Licitações (BRASIL, 1993).

“§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior...”

- g) O CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas e por acordo entre as partes (equilíbrio econômico-financeiro), para restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993).
- h) Em havendo alteração unilateral do CONTRATO que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- i) Não está previsto o instrumento de “repactuação” para o presente CONTRATO, nos termos do Art. 37 da IN 02/2008-SLTI/MPOG, uma vez que o presente CONTRATO é puramente de prestação de serviços, sem qualquer previsão ou demanda de dedicação exclusiva de mão-de-obra.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

- a) A licitação será realizada através do sistema de contratação de serviços por Pregão Eletrônico Tradicional, por se tratar de serviços comuns, que utilizam metodologias consagradas e cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações

usuais no mercado.

- b) Tipo de Licitação: Menor preço global por GRUPO.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

- a) Aplicar-se-á o direito de preferência, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, para as microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pelas Leis supracitadas.
- b) Tendo em vista o disposto no item 16.1.2, por ocasião da participação neste certame licitatório, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.
- c) Por se tratar de serviço de grande complexidade técnica, e entendendo ser necessário favorecer a competitividade e permitir a participação de empresas de menor porte no certame, será admitida a participação de consórcios, observando o disposto no Acórdão TCU nº 2869/2012 – Plenário.
- d) É vedada expressamente a subcontratação de empresas para a execução do objeto da presente contratação.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

- a) Para comprovação de que a empresa LICITANTE possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 30, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove ter a empresa LICITANTE executado ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei.
- b) É exigido que a LICITANTE cumpra os requisitos aqui apresentados, por representarem garantia para a CONTRATANTE de que a LICITANTE possui qualificação e capacidade técnica compatíveis com a execução dos serviços que se propõe a executar. A comprovação dos requisitos relacionados é necessária para reduzir os riscos de inexecução contratual e de prejuízos para a CONTRATANTE e para a execução da sua missão institucional, missão esta que depende fundamentalmente da disponibilidade dos seus serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria INTO/MS nº 897, de 11 de junho de 2021.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante André Luiz Silva Ferreira Agente Administrativo Matrícula: 173.500-7	Integrante Técnico Rafael Silva Rangel Chefe da Área de Tecnologia da Informação Matrícula: 177.207-8	Integrante Administrativo Vanessa Valverde Lisboa Agente Administrativo Matrícula: 169.915-3
--	---	--

Autoridade Máxima da Área de TIC
Rafael Silva Rangel Chefe da Área de Tecnologia da Informação Matrícula: 177.207-8

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2022.

Aprovo,

Autoridade Competente
Janaina Moraes Braga Coordenadora de Administração Geral/INTO/MS Portaria MS nº 2.219 de 22/08/2019 Matrícula: 177.182-8

14. DA APROVAÇÃO

Tendo em vista a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda emitido pela Área de Tecnologia da Informação – ARTI/DIREÇÃO no presente processo, por meio do qual apresenta as razões que motivaram a necessidade desta contratação, bem como presentes os elementos de avaliação do Termo de Referência, **APROVO O PRESENTE DOCUMENTO.**

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2022.

MARCUS VINICIUS GALVÃO AMARAL
Substituto Eventual da Diretora do INTO/MS
Portaria SAA nº 705, de 20 de julho de 2021

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 01

Fornecimento de licença para cessão de direito de uso, de maneira perpétua, de software do tipo PACS/RIS, no modo de uso ilimitado, informados o quantitativo de exames a serem realizados com suporte técnico e atualização de versões de acordo com a tabela abaixo:

Tipo de Exame	Quantidade de Exames Realizados 2020
Radiologia	38.269
Ultrassonografia	806
Ecocardiograma + Doppler (arterial e venoso)	1.908
Tomografia Computadorizada	7.383
Ressonância Magnética	2.446

Equipamentos e suas quantidades a serem atendidas:

Equipamento	Quantidade
Raio-X	30
Ultrassonografia	05
Ecocardiograma	05
Tomografia Computadorizada	02
Ressonância Magnética	01
Arco Cirúrgico	16

O processo de implantação deverá iniciar com a configuração do banco de dados e instalação do sistema nos terminais do Administrador do Sistema, para a efetivação das configurações e padronizações necessárias.

Unidade de fornecimento – Unidade - valor global 12 meses.
CATSER - 27472

Item 02

Contratação de serviço para Implantação e treinamento do sistema do tipo PACS/RIS.

- Após a instalação e configuração, os usuários receberão treinamento e simulação de uso do sistema de forma presencial, de maneira que todos tenham acesso ao treinamento adequado para conhecimento de todas as operacionalizações de forma segura, inclusive com dias e horários diferenciados para treinamento.
- A equipe técnica de informática da Contratante deverá receber treinamento adequado para acessar e operar o software, consultas e relatórios e oferecer suporte aos usuários.
- Será de responsabilidade da Contratada a instalação e configuração de softwares no servidor para realizar a segurança dos dados, controle de acessos, vírus e outros problemas que possam comprometer os dados utilizados pelo software.
- O prazo para conclusão deste serviço será de até 30 dias após a assinatura do contrato.

Unidade de fornecimento – Unidade
CATSER - 27081

Item 03

Contratação de suporte 24x7.

- A Contratada deverá disponibilizar atendimento técnico durante toda a vigência do contrato.
- Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados por equipe técnica especializada, no local, quando necessário, remoto, telefônico e atendimento via web, conforme o caso, possibilitando o registro dos chamados técnicos em ferramentas da Contratada, com número de protocolo e acompanhamento, sem custo adicional.
- Disponibilizar Help Desk 24x7, para o funcionamento do PACS/RIS e da arquitetura tecnológica associada.
- O suporte técnico deve contemplar: orientação sobre o uso, configuração e instalação dos sistemas ofertados; atuação na identificação de problemas de não resposta da aplicação ou sistema lento; atuação na identificação de problemas de falha no software; atuação na identificação de causa, falha ou defeito de sistema e a resolução destes; atuação na resolução de problemas de

performance e configuração do sistema ofertado; orientação e promoção de procedimentos de atualização para novas versões; orientação quanto aos requisitos tecnológicos de hardware para obter o melhor desempenho do sistema e demais casos que necessitam do conhecimento técnico ou operacional dos sistemas.

- e) A garantia do sistema deve ser durante toda a vigência do contrato, contemplando total atendimento dos requisitos funcionais e não funcionais estabelecidos, inclusive nos casos em que por demanda da Contratante, houver alterações de funcionalidades do sistema.
- f) Elaborar plano de manutenção preventiva, corretiva, emergencial e evolutiva do Sistema PACS.
- g) A contratada deverá assegurar atualizações contínuas da solução PACS/RIS implantada, garantindo a sua evolução tecnológica durante o período de vigência do contrato.
- h) Fornecer as licenças para todos os sistemas operacionais necessários e respectivas bases de dados.
- i) As informações armazenadas na solução PACS/RIS, referente a dados de paciente e profissionais são de propriedade da Contratante, ficando a Contratada proibida da sua divulgação ou uso de qualquer informação.
- j) No final da contratação ou eventual descontinuidade do contrato, os exames radiológicos e todos os dados dos pacientes, incluindo imagens de exames são de propriedade única e exclusiva da Contratante.

Unidade de fornecimento - Unidade - valor global 12 meses.
CATSER – 26000

A solução ofertada deverá apresentar as seguintes características técnicas mínimas:

REQUISITOS GERAIS:

- Possuir o registro do Sistema de PACS/RIS na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Possuir sistema de segurança baseado em usuário/senha com integração ao sistema de AD - Active Directory e/ou integração com o sistema de Gestão Hospitalar a ser adquirido e/ou atualmente instalado no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad.
- Permitir a compactação das imagens para armazenamento sem perda de qualidade.
- Permitir a seleção de quais imagens devem ser armazenadas e quais podem ser descartadas ou conjunto de séries, de forma sistemática, mediante controle de usuários chaves com permissão para esta função.
- Permitir o gerenciamento e a gravação das imagens em CD ou DVD, com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente ou médico.
- Permitir a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita de forma simultânea dentro da rede de dados.
- Permitir a incorporação de imagens não DICOM (sistemas de Captura Secundária) ao serviço PACS para os equipamentos de imagem sem o protocolo DICOM.
- Permitir a incorporação de imagens não DICOM através do spool de impressão ao serviço PACS para os equipamentos de imagem sem o protocolo DICOM.
- Possuir aplicação desenvolvida para suportar em um único banco de dados os equipamentos de Radiologia (CT, RM, US, RX, Mamografia), Cardiologia (Hemodinâmica, Eco) e Endoscopia.
- Ter a capacidade de funcionamento com vendedores de diferentes marcas de equipamentos médicos.
- Utilizar plataforma de sistemas operacionais Windows 10 (32/64 bits) e/ou superiores, MAC OS mais recentes e Linux.
- Possuir a capacidade de ser configurado em ambientes virtualizados e clusterizados conforme topologia a ser definida permitindo que o sistema opere em modo redundante tanto a nível de aplicação e banco de dados com alta disponibilidade.
- Possuir capacidade de gerenciamento de imagens ilimitada.
- Possuir capacidade de inclusão de discos de storage sem limitação de licenciamento por conta da

aplicação.

- Disponibilizar serviços WADO-RS, STOW-RS e QIDO-RS.
- Ter capacidade de funcionar com clientes e equipamentos médicos em VLAN diferentes.
- Possuir sistema de segurança baseado em usuário/senha, rastreabilidade de ações, e níveis diferenciados de acesso por usuário ou grupo de usuários.
- Permitir o uso de visualizador web para médico solicitante e pacientes.
- Possibilitar a recuperação de exames, a fim de comparar a evolução do diagnóstico ou ter melhor noção do quadro clínico do paciente.
- Possuir conceito de impressão sob demanda, ou seja, o radiologista ou profissional que irá documentar poderá escolher as imagens principais (Key images / imagens principais / imagens chaves) ou até mesmo o exame completo e irá criar uma fila de impressão.
- Permitir integração com as informações do módulo de Exames do Sistema HIS, PEP, DICOM Viewers com o RIS e Portal de Exames.
- Permitir devolução do status do laudo gerado pelo PACS para o RIS, a fim de alimentar o sistema de faturamento e gerenciamento dos laudos.
- Suportar navegadores padrões de mercado (Mozilla Firefox, Chrome, Microsoft Edge, Safari, etc.).
- Ter capacidade de funcionar com clientes e equipamentos médicos em VLAN diferentes.
- Utilizar banco de dados relacional.
- Ser capaz de armazenar e distribuir imagens sempre no formato DICOM 3.0 via rede em TCP/IP LAN e WAN.
- Possuir visualizador de imagens DICOM para dispositivos móveis.
- Possuir suporte HL7.
- Permitir auditoria de operações executadas por usuários.
- Realizar o encerramento da sessão aberta em estações (logoff), automaticamente, após um limite de tempo inativo pré-estabelecido.
- Possibilitar a implementação de uma política de segurança, baseada em senhas individuais, com privilégios de acesso e rastreabilidade de ações, para proteger dados confidenciais de pacientes.
- Permitir gerenciar o armazenamento de imagens de maneira hierárquica (On-Line, Near-Line e Off-Line).
- A documentação técnica fornecida, manuais (operacional e referencial) e telas de ajuda do sistema, deverão estar escritas na Língua Portuguesa (Brasil).
- Customização de relatórios pela fábrica no Brasil e acesso facilitado ao banco de dados.
- Possibilidade de customizar o produto.
- Ser compatível com imagens geradas por outros softwares de PACS/RIS e/ou realizar a migração dos dados já existentes para a solução a ser implantada.

PORTAL DE EXAMES

SISTEMA RIS – RADIOLOGY INFORMATION SYSTEM.

O sistema RIS deve possuir as seguintes características mínimas:

- Permitir a informatização de todas as etapas do fluxo para os exames de radiologia. Os módulos devem funcionar de forma independente, sendo ele: Admissão de exames, Fluxo de paciente (anamnese e classificação de risco), realização de exames, laudo, ditado, digitação integrado com ditado, reconhecimento de voz (opcional).
- Possuir módulos de conferência e troca de mensagens para que os profissionais de radiologia (recepcionistas, técnicos, médicos e enfermeiras) possam interagir pelo sistema para agilizar o fluxo de atendimento do paciente e possibilitar o laudo primário colaborativo ou segunda opinião de forma remota.
- Permitir a inclusão de documentos digitalizados de forma ilimitada e agregada pelo atendimento como por exemplo: pedidos médicos, anamneses, termo de consentimento e etiquetas de exames.

- Permitir a integração utilizando os protocolos internacionais de transferência de informações médicas HL7.
- Possuir interface para o médico radiologista, sistema de ditado e reconhecimento de voz e chamada a outros sistemas por meio de chamada url, dll ou exec. A interface do médico radiologista deve permitir acesso a todo o histórico de exames do paciente e comparação de exames anteriores.
- Possuir sistema de voz para ditado e transcrição de laudos com microfones, pedal e headsets da SpeechMagic/Dragon Speech Kit.
- Possuir ferramenta de laudo para o médico radiologista web permite o acesso a todas as ferramentas local ou remotamente.
- Permitir a realização de laudos e adendos com a inclusão da assinatura médica digitalizada de acordo com o acesso / login de usuário.
- Permitir a realização de laudos e adendos com a inclusão da certificação digital médica.
- Suportar ação em multiplataforma Windows 10 (32/64 bits) e/ou superiores, MAC OS mais recentes e Linux.
- Aplicação com interface Web.
- Aplicação com suporte a dispositivos móveis.
- Aplicação com suporte a biometria.
- Possuir sistema de busca por palavras (Base de conhecimento) em todos os relatórios escritos a partir das palavras-chaves e também pesquisar nos campos de indicação clínica de risco, história médica, anamnese podendo combinar critérios de pesquisa usando expressões lógicas (AND, OR, NOT).
- Deverá ter a capacidade de inclusão de imagens-chave no laudo, inclusão de medidas e reconstruções efetuadas pelo médico, auto texto, exames com fórmulas e integrados ao viewer.
- Salvar anotações, medidas, snapshot e sessões do Viewer no RIS.
- Possuir módulo de entrega de resultados.
- Possuir um módulo para a gestão e produção de CD/DVD contendo os exames e laudos para entrega ao paciente no modelo de “sob-demanda”.
- Possuir módulo de auditoria de dados com rastreamento de transações e alterações de informações identificando usuário, horário e estação que fez a alteração.
- Deverá permitir a integração de dados com sistemas não-HL7 por meio de sistema especializado em integração nos formatos XML, web service, ODBC, HL7, TXT / RTF.
- O sistema deverá disponibilizar Dashboard, relatórios gerenciais e um módulo de gerador de relatórios.
- Deve ser em plataforma remota, permitindo realizar o laudo e revisar ou terceira opinião de qualquer local.

GERENCIADOR DO SERVIDOR PACS (DICOM SERVER / Worklist).

- Recebimento e envio das imagens apenas para remotos DICOM cadastrados. Permitir múltiplas instâncias, múltiplas portas para balanceamento de performance.
- Visualização do status dos exames.
- Transferência para importação e exportação de exames entre diferentes servidores DICOM mesmo que externos da instituição.
- Módulo de cadastramento de AETs para busca e recuperação de exames.
- Módulo de busca de exames por registro do paciente, nome do paciente, data e/ou modalidade de exames.
- Módulo de alteração de cabeçalho de exames para correções e reenvios.
- Permitir a exclusão de exames.
- Módulo de configuração de query/retrieve, controle de SOP Classes.
- Suporte Transfer Syntaxes por modalidade.

- Suportar ação em multiplataforma Windows 10 (32/64 bits) e superiores, MAC OS e Linux.
- Aplicação com interface Web.
- Aplicação com suporte a dispositivos móveis.
- Worklist e local de armazenamento das imagens.
- Permite múltiplas instâncias e suporte a múltiplas portas para balanceamento de processamento.
- Log de atividades no servidor de gerenciamento do PACS.
- Estatísticas de exames (quantidade por modalidade, diário, semanal, mensal e anual etc.).
- Visualizar todas as entidades remotas cadastradas e/ou autorizadas para envio de imagens para o servidor.
- Gerenciamento da compactação das imagens para armazenamento e distribuição, com possibilidade de envio de imagens compactadas com ou sem perda, de acordo com o perfil do usuário.
- Gerenciamento de espaço em disco disponível, com gráficos de apresentação.
- Permitir a definição de regras de roteamento das imagens entre servidores e soluções de armazenamento via PACS.
- Compatível com imagens estáticas e DICOM multi-frames.
- Automação e gerência do Backup.
- Roteamento automático de imagens com regras de negócio.
- Rodar como serviço no Windows.
- Permite adicionar tag DICOM, editar tag DICOM, efetuar correções nas imagens e no RIS.
- Permite pesquisa e download de imagens.
- Opção de consultas em todos os servidores.
- Confirmação de envio de exames com sucesso.
- Suporte WADO.
- Integração com HIS e RIS.
- Perfis de acesso diferenciado ao servidor PACS com no mínimo funcionalidades específicas para operação e outra para gestão do serviço.
- Relatório de inconsistência RIS/PACS.
- Divisão de Estudos com cruzamento de dados do RIS.

VISUALIZADOR CLÍNICO (Básico).

- A solução deve permitir uso ilimitado de licenças de visualização concorrentes.
- Deve suportar as diferentes versões de Windows 10 (32/64 bits) e/ou superiores, MAC OS mais recentes e Linux.
- Disponibilização de software para consulta dos exames por médicos solicitantes.
- Utilização de técnicas de stream para otimizar a visualização das imagens.
- Fornecer imagem DICOM, com possibilidade de compactação Lossless.
- O acesso para estações deve ser em modo WEB, através de navegador (browser) de mercado sem a necessidade de instalação de plug-ins.
- Visualização de imagens single-frame e multi-frame cine.
- Exibir imagens em modo cine, com controle de velocidade e direção.
- Permitir janelamento das imagens.
- Permitir zoom e ampliação de regiões de interesse.
- Permitir rotação e inversão de imagens.
- Possuir funcionalidades de medição.
- Possuir localizador de cortes.
- Ter suporte a imagens coloridas.
- Ferramenta de pesquisa por pacientes, data, tipo de exame e modalidade de imagem.

- Ajuste de contraste.
- Deslocamento de imagem no frame.
- Seleção de LUT.
- Exibição do cabeçalho DICOM.
- Adequação de visualização das imagens (número de frames exibidos simultaneamente).

VISUALIZADOR DAS ESTAÇÕES DE INTERPRETAÇÃO/LAUDO (Avançado).

- Software de reconstrução MPR, MIP, VR e 3D/4D, PET CT com SUV, fusão, subtração digital, Spiner Label, análise de vasos (Vessel), planejamento cirúrgico, funções oblíquo, double oblíquo, 3D cursor, segmentação de volume, ROI, CPR, MPR 360, opção de criar novas séries.
- Permitir a personalização da aplicação com atalhos para as ferramentas específicas de visualização, manipulação e pós-processamento da imagem em função da especialidade do profissional que irá interpretar o exame, bem como implementar teclas de atalho diretas para o botão direito do mouse.
- Permitir a impressão com ajuste independente de zoom, filtro e janela por imagem, paletas de cores, anotações, medidas, troca da imagem, exclusão da imagem, permitindo a total visualização da impressão antes de sua impressão.
- Dentro do módulo de impressão, o usuário deve ter a possibilidade de desenhar o formato de impressão (layout), caso seja necessário, sem restrição de número de imagens e formato, possibilitando assim livre escolha de criação de layouts.
- Permitir a visualização de séries de diferentes pacientes ao mesmo tempo na mesma tela.
- Possuir régua para medição linear de estruturas em imagens DICOM no plano 2D e 3D.
- Possuir verificador de Escala de Hounsfield ou escala de intensidade, através de região de interesse (ROI) com diferentes formas geométricas no plano 2D e 3D.
- Permitir segmentação de área e cálculo de volume aproximado, a fim de facilitar a detecção de nódulos.
- Efetuar sincronização entre séries, permitindo que, a altura das séries esteja sempre sincronizada conforme o profissional navega por um dos estudos selecionados.
- Permitir configuração de estação de trabalho com no mínimo 2 monitores.
- Detecção automática de localização (Localizer/Scout).
- Marcação e salvamento de imagens-chaves (key-images).
- Visualização multi-stack ou stack-view.
- Projeções MIP, mIP e média.
- Fusão de MIP com 3D.
- Medições da região de interesse (perímetro, área, volume, valores).
- Volume em qualquer plano, esfera ou cilindro e modo "Fly-through".
- Suporte a mamografia, alinhamento, Hanging Protocolo e contorno de lesões.
- Séries derivadas com extensão, espaçamento e espessura selecionáveis.
- Exibir metadados DICOM, corrigir identificações, exportar series anônimas.
- Exportar medidas e snapshot para o RIS.
- Módulo de PET CT com SUV.
- Fusão e registro de imagens.
- Ferramentas de segmentação para isolar visualmente a anatomia ou características.
- Ferramentas automáticas para remover ossos ou artifícios.
- Análise de vasos, calcular a estenose, quantificar o aneurisma e planejar enxerto de stent da aorta, artérias carótida e artéria renal.
- Autoplaque, exibir placas calcificadas e não calcificadas dos estudos de ATC de coronária, usando limites específicos de mapeamento.
- Endoscopia Virtual.

- Exportar capturas de tela, filmes, séries, pôsteres de tamanho personalizado.
- Visualizador centro cirúrgico (Kinect).
- Certificação ANVISA.
- DSA/Subtração digital.
- Permitir a Impressão em filme dry ou impressora compatível com Windows 10 (32/64 bits) e superiores, MAC OS e Linux, limitado a usuários com perfil habilitado.
- Transferência e gravação para outros PACS, limitado a usuários com perfil habilitado.

SERVIDOR DE IMPRESSÃO.

- A solução deverá prever módulo de impressão capaz de receber exames de todas as modalidades armazenadas no PACS, permitindo a impressão dos exames nas unidades executantes em papel para fins de documentação.
- O sistema deverá realizar o mapeamento de todos os exames impressos e permitir que qualquer tipo de exame seja impresso em papel ou filme, com regras customizáveis.
- Possibilitar migração gradual da impressão em filmes para papel comum.
- Criar regras de impressão e permitir trabalhar com diferentes tipos de layout para o mesmo exame e associar determinada modalidade de exame a um ou mais formatos de impressão.
- Fazer com que a impressão seja realizada diretamente pelos consoles dos equipamentos, em papel, ou filme, em um único passo.
- Configuração do layout, cabeçalho, disposição das margens e espaços entre as imagens, e rodapé com os dados da instituição.
- Compatibilidade com impressoras a laser convencionais.
- Possibilidade de reimpressão do exame pelo servidor de impressão.
- Monitoramento automático do espaço de armazenamento temporário do sistema.
- Ajusta um padrão para brilho, contraste e saturação nas imagens por equipamento médico.
- Verifica status de impressão e informações estatísticas das impressões geradas.
- Gerenciar fila de impressão.
- Gerar relatórios de uso por modalidade médica.
- Detecção OCR para localização automática pelo Worklist.
- Envio como nova série para o estudo PACS para entrega sob demanda.

PORTAL DE EXAMES

- Permitir download de imagens no padrão DICOM.
- Possuir acesso controlado com 100% de segurança.
- Possuir comunicação por e-mail da disponibilidade do resultado.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

1. A Empresa com sede em (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., neste ato representada por, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente Pregão nº 133/2022 propõe ao INTTO a prestação dos serviços, para a execução de todos os itens relacionados no Termo de Referência, conforme PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS a seguir apresentada.

GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor total

1	Licença para cessão de direito de uso, de maneira perpétua, de software do tipo PACS/RIS, no modo de uso ilimitado, informados o quantitativo de exames a serem realizados com suporte técnico e atualização de versões por 12 meses.	1		
2	Implantação e treinamento do sistema do tipo PACS/RIS	1		
3	Suporte 24x7 para a solução de PACS/RIS por 12 meses.	1		

O VALOR DO LOTE DA PROPOSTA DE PREÇOS É DE R\$ (transcrever valor conforme o total acima).

2. DECLARAMOS que:

- A validade da proposta é de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com transporte, encargos sociais previdenciários e trabalhistas, seguros, taxas, tributos e contribuições parafiscais e de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença e quaisquer outras despesas, encargos ou benefícios para atendimento deste TR e necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;
- Todos os equipamentos considerados para a presente proposta estão de acordo com as especificações técnicas mínimas estipuladas no Termo de Referência; e
- Examinamos cuidadosamente o TR e seus anexos e estamos cientes de todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos.

ANEXO III – MODELO DO TERMO DE SIGILO

O(a) Sr.(a)..... CPF nº..... endereço....., profissional responsável pela execução do contrato nº...../....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que está ciente das normas de segurança vigentes no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad – INTO e que se compromete:

- a não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto;
- a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício exclusivo e/ou

- unilateral, presente ou futuro, para si ou para terceiros;
3. a não efetuar nenhuma gravação ou cópia do código fonte ou das informações confidenciais a que tiver acesso;
 4. a não apropriar-se para si ou para outrem do material confidencial e/ou sigiloso oriundo das informações confidenciais às quais terei acesso;
 5. a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso a tais informações por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda e qualquer informação pertencente exclusivamente ao INTO, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, processos, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, sistemas de logística e layouts, planos de negócios (business plans), documentos, contratos, papéis, pareceres, dados e código fonte, que forem disponibilizados a mim sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Não se configuram informações confidenciais:

- a. aquelas já disponíveis ao público em geral sem minha culpa;
- b. aquelas que não são mais consideradas confidenciais pelos órgãos competentes do INTO;
- c. os conhecimentos de ferramentas e tecnologias de terceiros, não vinculados ao INTO, adquiridos por mim durante o projeto.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pela Gestão do INTO.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

E, por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome:

CPF:

Endereço – telefone – fax:

E-mail:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 133/2022 - Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad – INTO, que a empresa, CNPJ/MF nº, representada por seu Responsável Técnico, CPF nº, em visita realizada às instalações da Área de Tecnologia da Informação do INTO (ARTI/INTO), está ciente das condições atuais de infraestrutura, como das quantidades, marcas e configurações dos equipamentos de

informática e ainda dos softwares em utilização pelo órgão, e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias ao atendimento do objeto e demais condições do Edital, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Declaramos, ainda, que a supramencionada empresa está ciente do compromisso assumido de manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada nesta data.

Rio de Janeiro/RJ, dede

(Assinatura e carimbo)

NOME COMPLETO

Cargo

Matrícula INTO

ANEXO V

PROCESSO Nº: 25057.001096/2021-31

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

TIPO LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASGOVERNAMENTAIS PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL:
CONFORME SUBITEM XXXXX DO EDITAL.**

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: CONFORME SUBITEM XXXXX DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

(nome da empresa, CNPJ ----- nº -----/-----, sediada _____ (endereço completo, telefone e e-mail atualizados) _____, banco-----, agência -----, nº conta corrente-----, praça de pagamento, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão nº 133/2022, INTO, declara expressamente**, sob as penalidades cabíveis, que:

Cumpra as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/99 e na Constituição Federal de 1988.

Detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço /licenças a serem adquiridos, e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do Edital supra; concorda integralmente com os termos do Edital supra e seus Anexos, bem como, se compromete a manter atualizada sua situação Cadastral no Sítio da Receita Federal. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes ao registro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidente sobre o objeto deste pregão.

_____, (cidade e estado) _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone e e-mail para contato: _____

ANEXO VI MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA

Contrato nº			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Mat.	

Contratante:			
Contratada:		CNPJ	
Preposto da Contratada:		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o Termo de Responsabilidade e Sigilo e das normas de segurança vigentes no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad – INTO.

Também declaram que não farão uso em benefício próprio de nenhum dos recursos disponíveis na Polícia Federal, tais como: telefones, impressoras, email, acesso à internet, entre outros.

_____, _____ de _____ de 20____

CIÊNCIA	
Funcionários da Contratada	
Nome: Matrícula:	Assinatura:
Nome: Matrícula:	Assinatura:
Nome: Matrícula:	Assinatura:
Nome: Matrícula:	Assinatura:

ANEXO VII – MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO

O(a) Sr.(a)..... CPF nº..... endereço....., profissional responsável pela execução do contrato nº...../....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que está ciente das normas de segurança vigentes no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad – INTO e que se compromete:

1. a não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto;

2. a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, para si ou para terceiros;
3. a não efetuar nenhuma gravação ou cópia do código fonte ou das informações confidenciais a que tiver acesso;
4. a não apropriar-se para si ou para outrem do material confidencial e/ou sigiloso oriundo das informações confidenciais às quais terei acesso;
5. a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso a tais informações por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

Informação Confidencial significará toda e qualquer informação pertencente exclusivamente ao INTO, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, processos, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, sistemas de logística e layouts, planos de negócios (business plans), documentos, contratos, papéis, pareceres, dados e código fonte, que forem disponibilizados a mim sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

Não se configuram informações confidenciais:

- d. aquelas já disponíveis ao público em geral sem minha culpa;
- e. aquelas que não são mais consideradas confidenciais pelos órgãos competentes do INTO;
- f. os conhecimentos de ferramentas e tecnologias de terceiros, não vinculados ao INTO, adquiridos por mim durante o projeto.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pela Gestão do INTO.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Compromisso e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

E, por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome:

CPF:

Endereço – telefone – fax:

E-mail:

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/201X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

PROCESSO Nº 25057.001096/2021-31

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na

Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por sua Diretora, **GERMANA LYRA BAHR**, portadora da Carteira de Identidade nº 03977949-1 IFP, Matrícula SIAPE nº 652896 e inscrita no CPF sob o nº 803.774.327-68, autorizada a firmar este instrumento nos termos da Portaria MS nº 1.445, de 29 de junho de 2021, publicada no D.O.U nº 121, Seção 2, Página 48, de 30 de junho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 133/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DO TIPO PACS/RIS PARA MANTER A DISPONIBILIDADE DE FORNECER DIAGNÓSTICOS PELA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS NO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO, DE MANEIRA PERPÉTUA, DE SOFTWARE DO TIPO PACS/RIS, NO MODO DE USO ILIMITADO, INFORMADOS O QUANTITATIVO DE EXAMES A SEREM REALIZADOS COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR 12 MESES.	27081	1		
2	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DO TIPO PACS/RIS	27472	1		
3	SUPORTE 24X7 PARA A SOLUÇÃO DE PACS/RIS POR 12 MESES.	26000	1		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250057.

Fonte: 6153000000.

Programa de Trabalho: 10302201587590033.

Natureza de Despesa: 339040 e 449040.

Código de Serviço SERPRO: **27472** - 0019504024 ; **27081** - 0019504127 e **26000**- 0019504157

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e será fiscalizado pelos servidores designados pelo Diretor do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, na forma do art. 2º, inciso V da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e conforme composição abaixo :

TIPO FISCAL	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato		
Gestor do Contrato Substituto		
Fiscal Técnico		
Fiscal Técnico Substituto		
Fiscal Administrativo		
Fiscal Administrativo Substituto		
Fiscal Requisitante		
Fiscal Requisitante Substituto		

8.2. A Fiscalização do Contrato deverá cumprir as regras previstas na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019, bem como nos artigos 39 a 48 da Instrução Normativa MPDG/SLTI nº. 05, de 26 de maio de 2017, e respectivas alterações, sendo da sua competência, inclusive:

- a)** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do instrumento contratual.
- b)** Verificar o cumprimento pela CONTRATADA da fiel execução do Contrato e das obrigações e responsabilidades assumidas.
- c)** Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à execução do contrato, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.
- d)** Documentar e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do contrato.

8.4. Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou de seu substituto, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao fornecimento dos serviços, materiais, falhas, problemas, irregularidades ou desconformidades observadas na execução do contrato.

8.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer

operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

PELO INTO:

GERMANA LYRA BAHR

Diretora do INTO/MS

Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de junho de 2021.

PELA EMPRESA CONTRATADA:

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA SOBRE QUITAÇÃO DE
ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022
PROCESSO Nº 25057.001096/2021-31**

(identificação do

licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins:

- 1) Responsabilidade exclusiva sobre quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato oriundo do processo nº 25057.001096/2021-31.

Local, ____ de _____ de 2022.

Representante legal do proponente